ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

# LEI MUNICIPAL Nº 2254 DE 25 DE maio DE 2022.

Sanciono em 25/05/2022

Abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 228.860,64 (Duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

| Codificação | Discriminação da Despesa | Valor em R$ |
|---|---|---|
| 07. | Fundo Municipal de Saúde de Mendes | |
| 07.01 | Fundo Municipal de Saúde de Mendes | |
| 07.01.10 | Saúde | |
| 07.01.10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 07.01.10.302.0028 | Ações de Saúde | |
| 07.01.10.302.0028.2.159 | Aquisição de Equip. Unidades de Saúde n° 1140-08 | |
| 4.4.90.52.99.00.00.00.0600 | Outros Materiais Permanentes | R$ 228.860,64 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 228.860,64**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de maio de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**